



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, torna público o presente **Edital de Seleção de Propostas de Projetos Culturais**, direcionado a proponentes do Município de Rio Claro-RJ, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023; através da Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023 que institui as diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos e do Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital está atrelado ao Plano de Ação nº - 30882120230005-017639, aprovado pelo Ministério da Cultura:

Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, pessoa física e pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra concorrente no edital e seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- c) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Claro-RJ.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

Estão contemplados neste Edital objetos culturais como: dança, música; teatro; artes plásticas e visuais; artesanato; Leitura, escrita e oralidade; Patrimônio cultural; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Projetos culturais livres;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

a- Dança- Produção de espetáculos de dança; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança; publicações na área da dança ou outro objeto com predominância na área da dança.

b- Música- Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos; formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; gravações de álbuns musicais; criação de obras musicais; realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais; publicações na área da música; ou outro objeto com predominância na área da música.

c- Teatro- Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais; ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; realização de mostras e festivais; publicações na área do teatro; ou outro objeto com predominância na área de teatro.

d- Artes Plásticas e Visuais- Realização de exposição ou feiras de artes; ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; produção de obras de arte; publicações na área de artes plásticas e visuais; ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

e- Artesanato- Realização de feiras, mostras, exposições; produção de peças artesanais; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; publicações na área de artesanato; ou outro objeto com predominância na área do artesanato.

f- Leitura, escrita e oralidade- Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos; organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas; projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas; apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro; formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos; outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

g- Patrimônio Cultural- Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários; publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região; educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem; exposições, criação de catálogo; elaboração de material educativo; ou outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

h- Gastronomia- Manifestações culturais tradicionais e populares; ações de qualificação, formação, tais como realização de eventos, mostras e festivais.

i- Projetos livres- Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, como por exemplo: Produção de espetáculos, apresentações e afins; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; realização de eventos culturais, mostras e festivais; ou outro objeto cultural.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

j- Projeto Curso de teatro (12 meses) - Deverá ser composto por **até 2 turmas**, com 3 horas de aula, duas vezes por semana, correspondendo a 6 (seis) horas semanais em cada turma. No município de Rio Claro. O proponente deve ter o DRT (Registro) e deverá como contrapartida fazer uma apresentação teatral após o término do curso, em local público, de forma gratuita.

Temática do curso: Consciência Corporal através de jogos e dinâmicas; Desenvolvimento da voz; Criação de personagem, comportamentos, escolha de figurino, etc.

3. DA QUANTIDADE, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS PROJETOS, E VALORES

3.1 O presente edital possui valor total de R\$92.133,36(noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) Serão selecionados 15 (quinze) propostas de R\$ 5.118,52 (treze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

b) um (1) projeto de R\$15.355,56 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

c) Os valores serão divididos nas seguintes categorias:

ÁREA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
I- Projeto Musical	2	1	3	R\$5.118,52
II-Artesanato e Artes Visuais	2	1	3	R\$5.118,52
III-Projeto teatral (12 meses de Curso)	1	-	1	R\$15.355,56
IV-Apresentação teatral	1	-	1	R\$5.118,52
V-Projetos Culturais em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	2	1	3	R\$5.118,52
VI-Projetos Culturais (Que não estejam contemplados nas categorias acima)	4	1	5	R\$5.118,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

§1º No caso de não existirem inscrições ou propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no quadro acima, o número de vagas deverá ser destinado para a categoria de ampla concorrência.

§2º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

§3º No caso do valor destinado aos projetos de Curso Teatral no período de 12 meses, não havendo proponente inscrito, o valor será destinado a contemplar mais 3 projetos de apresentação teatral, caso ainda não haja inscritos, suficientes para suprir as 3 vagas destinadas, o nº de vagas passará para projetos culturais não inscritos nas demais categorias (VI do item 3.1-alínea C).

§4º Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

§5º Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto nas alíneas a e b do item 3.1, Os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS contemplados, na categoria, conforme classificação de seleção publicada.

§6º No caso dos projetos com apenas uma vaga de ampla concorrência, não havendo inscritos o valor será redistribuído para todos os demais projetos contemplados.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes:

I- Cujas propostas tenham qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

II- funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

III- Servidor público do órgão responsável pelo edital, assim como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que tenha atuado como membro da Comissão de elaboração e acompanhamento dos editais.

IV - membros do Poder Legislativo .

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, **exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.**

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas **situações descritas no tópico 5.1.**

5.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

6.1.A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO, pessoas Físicas e jurídicas, inclusive MEI,** que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovem sede ou domicílio no Município de Rio Claro-RJ há pelo menos 1 ano.

6.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no **Cadastro Municipal de Cultura, podendo esse ser feito no ato da inscrição,** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

6.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **05 de Agosto a 23 de Agosto de 2024,** de forma **presencial** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Evento, Esporte e Lazer, localizada na Rua Vicente Panaino(antiga Estação Ferroviária), em Rio Claro, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h.

6.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6.6. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01(uma) proposta de **PROJETO** em até duas categorias diferentes, no entanto, **serão contemplados somente com um projeto** inscrito neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

6.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

6.8. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

6.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.10. No ato da inscrição o proponente deve entregar o Projeto, preencher a ficha de inscrição, entregar uma cópia do RG, do Comprovante de domicílio e preencher o anexo IV (se for o caso de cota).

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos serão para todo o público, portanto devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

05 de agosto a 23 de agosto de 2024	Período de Inscrição
26 de agosto a 29 de agosto de 2024	Análise de documentação pela Secretaria de Cultura.
30 de agosto de 2024	Publicação da habilitação no Diário Oficial do município
02 a 03 de setembro de 2024	Período de recursos para propostas inabilitadas
06 de setembro de 2024	Publicação da análise de recurso no Diário Oficial
09 a 20 de setembro de 2024	Análise pelos pareceristas
até 27 de setembro de 2024	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no Diário Oficial do município
30 de setembro a 04 de outubro de 2024	Entrega das documentações exigidas no item 11 do edital.
a partir de 07 de outubro de 2024	Proponente deve procurar a Secretaria de Cultura para Agendamento da Contrapartida e da entrega de Relatório de Execução de Contrapartida a serem combinados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer de Rio Claro-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

9. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1. Alistadas **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: www.rioclororj.gov.br no Diário Oficial do Município.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma completa até a finalização do período de inscrição.

9.3. Será **INABILITADA** a proposta:

a) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

b) As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Secretaria de Cultura** e o resultado publicado.

c) Serão consideradas ainda inabilitadas, as propostas que não atingirem 50% do total de pontos a ser analisado pelo parecerista.

9.4. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas e ainda posteriormente, aquelas que obtenham 50 % da pontuação a ser analisada pelo parecerista.

9.5. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: www.rioclororj.gov.br

10. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Claro-RJ . A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

	Município.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

10.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

10.2. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o proponente mais idoso.

10.3. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

10.4. A análise das Propostas inscritas será feita por PARECERISTAS selecionados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº001/2024 ou em caso de não haver inscritos em quantidade suficiente em cada categoria, por empresa especializada em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

projetos culturais, contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

10.5. A decisão do parecerista é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS VAGAS OFERECIDAS

11.1 Os proponentes classificados dentro das vagas, deverão entregar na secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, no prazo de 7 dias úteis após a divulgação dos resultados, os seguintes documentos relacionados abaixo:

11.2. Dos Documentos de Habilitação da **Pessoa Jurídica/MEI** (cópia):

- a- **Termo de Compromisso de Contrapartida-ANEXOII** deste Edital, preenchido e assinado;
- b- Registro Geral (RG) do representante legal da empresa, válida em todo território nacional
- c- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d- Cartão CNPJ;
- e- Certidão negativa da dívida ativa do Estado;
- f- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- g- Certificado do Micro empreendedor Individual (MEI);
- h- Certidão Negativa de Débito (CND) do Município sede.
- i- Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado sede.
- j- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.
- k- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- m- Cópia de comprovante de endereço de domicílio (MEI) ou do estabelecimento (empresa)

11.3. Dos Documentos de Habilitação da **Pessoa Física** (cópia):

- a- **Termo de Compromisso de Contrapartida- ANEXO I** deste Edital, preenchido e assinado
- b- Cópia de comprovante de domicílio (Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente);
- c- Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- d- Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e- Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência.
- f- Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência.
- g- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.
- h- Comprovante com número de conta bancária.
- i- Cópia de comprovante de endereço de domicílio.

12- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir **as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DA CONTRAPARTIDA E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

13.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

13.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas o mais breve possível, em data a ser definida com a secretaria de Cultura de Rio Claro-RJ.

13.3. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução do Objeto (ANEXO III)**.

13.4. O **Relatório de Execução de Contrapartida** deve conter fotos comprobatórias da execução do projeto.

13.5. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios como, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.6. O **PROPONENTE** autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, através de suas páginas oficiais, assim como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.7. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Rio Claro, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.8. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qual quer título.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

14.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Rio Claro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

14.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.

14.5. O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.6. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf e brasão oficial do Município de Rio Claro, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O repasse financeiro fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a" do subitem 11.2 deste Edital. Tendo a Secretaria de Finanças o prazo de 30 dias para realizar o pagamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI ALDIR BLANC**.

16.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

16.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.rioclarorj.gov.br

16.4. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

16.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza

16.7. Para mais informações referentes à **LEI ALDIR BLANC**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer atenderá presencialmente à Rua Vicente Panaino, Centro, Rio Claro-RJ (antiga Estação Ferroviária), segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

16.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer junto à Comissão de Editais.

Rio Claro, 11 de Julho de 2024.

Alessandro Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo,
Eventos, Esporte e Lazer
Mat.: 20/609



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ - Cidade: _____ Estado: _____

() cópia do RG

() cópia do comprovante de domicílio

Vai concorrer às cotas (Negro/indígena)? () Sim () Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s _____

Voce está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: () _____

() Cópia do CNPJ

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a **categoria** a que vai concorrer:

() Projeto Musical; () Artesanato e Artes Visuais; () Projeto de curso teatral

() Apresentação teatral; () **Projetos Culturais** em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. () **Projetos Culturais** (Que não sejam nas categorias anteriores)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte
e Lazer

ANEXO II
EDITALNº002/2024
PROJETOS CULTURAIS
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente/domiciliado(a) à _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura e no ato da inscrição do Projeto _____, no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROJETOS CULTURAIS** apoiado pelos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023, no mesmo modo de claro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizará(s) contrapartida(s) lista das a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

RIO CLARO-RJ, ____ de _____ de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte
 e Lazer

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2024
PROJETOS CULTURAIS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente/domiciliado(a) à _____, **assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura e no ato da inscrição do Projeto _____, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023 de mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

Nome da Contrapartida: _____

Descrição da atividade realizada: _____

Número de crianças/ pessoas atendidas: _____

Anexar Comprovantes da Contrapartida: Fotos, Links, Publicações e outras:

Rio Claro-RJ, _____ de _____ de 2024.

 (NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte
e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N° 002/2024** – **PROJETOS CULTURAIS** que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Claro-RJ, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE